

ANO 2011 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei nº 26/2011 .....

OBJETO Dá nova redação ao art. 156 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 28/02/2011 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Retirado pelo autor em 28/02/2011 .....



Bebedouro, capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2011.

OEP/140/2011/rd

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto de lei em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 156 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997.

Tal projeto torna-se necessário haja vista que somente poderia ser conceder a gratificação de função aos servidores ou funcionários que exercessem de forma *temporária* encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de outra função ou cargo.

Contudo, existem funcionários ou servidores que exercem de forma *contínua* e não temporária encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de outra função ou cargo, motivo pelo qual se pretende a alteração do artigo 156 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de Agosto de 1997, retirando-se do referido artigo a condição de temporariedade no que concerne ao encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de outra função ou cargo.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste

*“Deus Seja Louvado”*

MB21028/2011 23/02/11 14:04:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**

EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
N E S T A.

CMR21028/2011 23/02/11 14:04:2

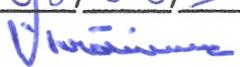
*“Deus Seja Louvado”*



PROJETO DE LEI Nº 26 /2011.

RETIRADO PELO AUTOR

Em 28/02/11

  
Carlos Renato Serotino  
PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 156 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.693, DE 26 DE  
AGOSTO DE 1997, QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito  
Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 156 da Lei Municipal nº 2.693,  
de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 156 – A gratificação de função será  
devida ao servidor ou funcionário que for designado para atender encargo de  
chefia ou outro que não justifique a criação de função ou cargo”.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº  
2.693, de 26 de agosto de 1997, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,  
consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de

*“Deus Seja Louvado”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

fevereiro de 2011.

  
**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**



Bebedouro, 28 de fevereiro de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO  
ASSUNTO: **SOLICITA RETIRADA DE PROJETO DE LEI**

Com meus atenciosos cumprimentos, venho através do presente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, requerer a V. Exa., que **retire desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 26 /2011**, que dá nova redação ao art. 156 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária, haja vista que em momento posterior foi apurado que a propositura correta tratava-se Projeto de Lei Complementar e não Lei Ordinária, como foi encaminhado a esta Casa de Lei, a teor do que dispõe o art. 55, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SISCAM**

**PAUTA**

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
NESTA.